FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 060/2022

REFERÊNCIA:

Protocolo: 22827/2022	I. t. Nº 298/2022

DADOS DO(A) SOLICITANTE:

NOME:	CPF/CNPJ/CÓDIGO:
JOSÉ AUGUSTO ESPOSITO	273.931.428-05

OBJETO DA ANÁLISE:

DESCRIÇÃO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR	01.09.016.0793.001

ENDEREÇO: *(OBJETO DA ANÁLISE)*

LOGRADOURO:	BAIRRO:
RUA BOA VISTA, 726	AREIAS DE CIMA
MUNICÍPIO	UF
GOVERNADOR CELSO RAMOS	SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 060/2022

PARECER: [X] FAVORÁVEL [] DESFAVORÁVEL

A área do imóvel não atinge Unidade de Conservação ou Áreas de Risco.

Parte do imóvel apresenta Área de Preservação Permanente (APP) de faixas marginais de curso d'água natural (Lei 12.651/2012). Entretanto, de acordo com projetos e plantas de construção (Engº Luiz Alberto Duarte Filho – CREA/SC 058988-0-SC / ART 25 2022 8328376-8), a edificação não atinge a APP presente no imóvel.

Processo Vinculado: a) Consulta de viabilidade ambiental prévia no 086/2021 (Protocolo 3015/2021 - FAMGOV).

Ressalta-se que, caso seja necessário corte de árvores de espécies nativas é obrigatória a solicitação de autorização de corte junto à FAMGOV.

Diante do exposto, não há óbices ambientais e impedimentos da parte da FAMGOV à emissão de autorização para alvará de construção, desde que atendidas as exigências:

a) Dos demais órgãos relacionados ao uso do solo no local;

b) Não seja realizada qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) presente no imóvel, inclusive a construção de estruturas permanentes (ex: muro de alvenaria) para o cercamento da propriedade.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente autorização não autoriza corte de vegetação; não analisa a regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental se necessário; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; a veracidade e exatidão das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do(a) solicitante, podendo a presente Autorização ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades.

DATA - HORA:

21/10/2022	14h41min

VALIDADE: 365 dias

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA CUNHA DO AMARAL GASPAR ZIEGI
Data: 21/10/2022 17:31:42-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Jéssica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Arquiteta e Urbanista
Diretora de Licenciamento